

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Ponte de Lima**, adiante designado por “Entidade Promotora”, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 506 811 913, neste ato legalmente representado pelo Senhor Presidente, Eng. Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz,

E,

O **Agrupamento de Escolas de Freixo**, NIPC 600 074 315, adiante designado por “Agrupamento”, com sede na Rua da Bouça de Rodas, n.º 200, 4990-435 Freixo, representado neste ato pelo Diretor Jorge Humberto Meireis Dias,

E,

A **Academia de Música Fernandes Fão** adiante designado por “Entidade Parceira”, NIPC 502 186 925, com sede em Avenida do Centro Cívico – Centro Cultural, 4910-431 Vila Paria de Âncora, representado neste ato pelo seu Presidente, Dr. Fernando Augusto Segadães Rebelo.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento constantes do Anexo A.

2. As AEC, o local da dinamização, a respetiva duração semanal e os recursos humanos necessários por atividade e estabelecimento de ensino a que se refere o número anterior são as constantes no **Anexo A**.

Cláusula 2.ª

Princípios Orientadores

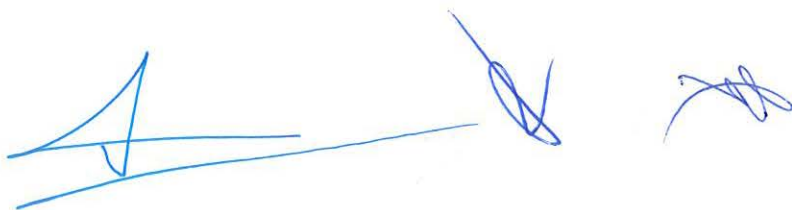
As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

Direitos e Responsabilidades

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Verificar a dinamização das AEC, em contexto de sala de aula, sempre que assim achar necessário, avisando previamente o Coordenador de Estabelecimento;
- d) Verificar e analisar os Currículos de Vida, as planificações anuais e relatórios mensais, elaborados por cada docente contratado, sinalizando eventuais incongruências e remetendo-as à Entidade Parceira;
- e) Contratar os recursos humanos selecionados previamente pela Entidade Parceira em articulação com o Agrupamento, garantindo a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas.



2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Definir os horários e a organização das atividades, informando para os devidos efeitos a Entidade Promotora e a Entidade Parceira;
- d) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Efetuar o processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC, informando para os devidos efeitos o Agrupamento e a Entidade Promotora;
- c) Garantir o cumprimento do envio do Currículo de Vida, da planificação anual e do relatório mensal, por parte dos docentes contratados, para os Serviços de Educação da Câmara Municipal de Ponte de Lima;
- d) Garantir a substituição dos recursos humanos, na eventualidade de faltas, num prazo máximo de 24 horas.

Cláusula 4.ª

Duração do Protocolo

1. O presente protocolo é feito por ano letivo, iniciando no ano letivo 2025/2026.
2. Após o prazo referido no número anterior, o protocolo considera-se automaticamente renovado pelos períodos letivos seguintes, se não houver lugar a denúncia de qualquer das partes.

Cláusula 5.ª

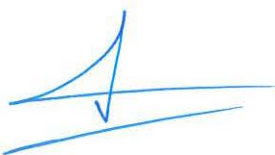
Revisão do Protocolo

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
 - a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
 - c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

Cessação do Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a qualquer momento, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.



Cláusula 7.ª

Casos omissos, dúvidas ou omissões

Qualquer dúvida que seja suscitada na interpretação de algumas cláusulas deste protocolo, existindo casos omissos, será a mesma esclarecida, ou suprida a omissão, por acordo conjunto dos três outorgantes, devendo ser formalizado através de adenda ao presente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Os litígios emergentes da execução do protocolo serão submetidos ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

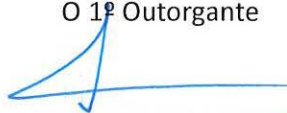
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

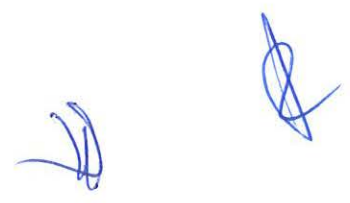
Este contrato foi lido e explicado quanto ao seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

Ponte de Lima, 1 de Setembro de 2025

O 1.º Outorgante



Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz



O 2º Outorgante

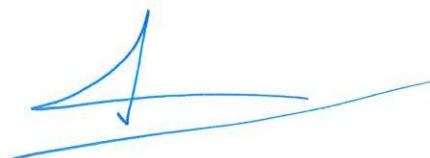
Diretor do Agrupamento Escolas

3ª ACADÉMIA
DE MÚSICA

amf
FERNANDES FAO

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

Presidente da Academia de Música Fernandes Fão



Anexo A

Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no Agrupamento de Escolas Freixo, nas seguintes Escolas Básicas do 1º ciclo: Freixo, Poiares e Vitorino dos Piães.

As Atividades de Enriquecimento Curricular funcionarão com a seguinte duração semanal:

a) Para os 1º, 2º, 3º e 4º anos:

Domínio	Duração Semanal (minutos)			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Jogos Matemáticos	60	60	60	60
Ciências Experimentais	60	60	60	60
Atividade Físico-Motora	60	60	60	60
Oficina Artística	60	60	60	60
Música	60	60	60	60

b) As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelle inscritos em cada uma das escolas, para todas as designações da AEC:

Escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Escola Básica de Freixo	Nº turmas 1	Nº turmas 2	Nº turmas 2	Nº turmas 2
	Nº alunos 20	Nº alunos 40 *Uma das turmas contém 4 alunos do 1.º ano	Nº alunos 35	Nº alunos 40 *Uma das turmas contém 1 aluno do 2.º ano
Escola Básica de Poiares	Nº turmas 1 * 8 alunos do 1.º ano e 9 alunos do 2.º ano		Nº turmas 1 * 9 alunos do 3.º ano e 7 alunos do 4.º ano	
	Nº alunos 8	Nº alunos 9	Nº alunos 9	Nº alunos 7
Escola Básica de Vitorino de Piães	Nº turmas 1	Nº turmas 1	Nº turmas 1	Nº turmas 1
	Nº alunos 7	Nº alunos 7	Nº alunos 12	Nº alunos 13

c) As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Escola	Local de funcionamento
EB1 de Freixo	Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
EB1 Poiares	Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
EB1 Vitorino de Piães	Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.

d) Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Escola	Domínio da AEC	Nº de técnicos	Tipologia(a) do(s) horário
EB1 de Freixo	Jogos Matemáticos		Das 16:00 às 17:00 (1 hora por dia, 5 dias por semana, perfazendo 5 horas semanais)
	Ciências Experimentais		
	Atividade Físico-Motora		
	Oficina Artística		
	Música		
EB1 de Poiares	Jogos Matemáticos		
	Ciências Experimentais		
	Atividade Físico-Motora		
	Oficina Artística		
	Música		
EB1 de Vitorino de Piães	Jogos Matemáticos		
	Ciências Experimentais		
	Atividade Físico-Motora		
	Oficina Artística		
	Música		

(Total: 13 técnicos)

